



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 138

18 de novembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um lote de terreno urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 14 de novembro de 1968, aprovou, decretou, e eu ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 138:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Esmael Moreira Pinto e sua esposa, pela importância de CR\$ -100,00 (cem cruzeiros), um lote de terreno urbano medindo 9,30 metros de frente, fundos por 42 metros de ambos os lados.

Art. 2.º O terreno ora adquirido, destina-se a abertura de uma rua.

Art. 3.º As despesas da aquisição, correrão por conta da verba 4000-99-Despesas de capital, 4100-99-Investimentos, 4112-99-Início de Obras b)- Abertura de ruas, do orçamento em vigor.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1968.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
